



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2014, A PARTIR DAS 14h00min (QUATORZE HORAS.

LOCAL: 16º. (DÉCIMO SEXTO) ANDAR DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, CENTRO, CURITIBA/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR PARA AS COMARCAS DA DEFENSORIA PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ.

1. DA CONVOCAÇÃO

A **Defensoria Pública do Estado do Paraná**, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, representada pelo Pregoeiro: **DANIEL PINHEIRO DA SILVA** nomeado pela **Resolução nº 84/2013 de 04/09/2013**, realizará, em sessão pública, Licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo “menor preço” para Registro de Preços**, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos, **no dia 11 de agosto 2014, às 14h00min**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição, montagem e instalação de condicionador de ar para as comarcas da Defensoria Pública no Estado do Paraná, nos termos deste Edital e seus Anexos, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, resta fixado em R\$ **834.033,33** (oitocentos e trinta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), o preço máximo estimado do presente Registro de Preços.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica da aquisição dos equipamentos, instalação e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

serviços prestados, acompanhado de relatório dos serviços, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contados a partir do recebimento da nota fiscal.

3.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões e documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e tributos federais);
- b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Estado do Paraná;
- c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município de prestação dos serviços;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

3.3 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no item 3.2, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.6 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.144220.14.008 – Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 registrado na rubrica 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Fonte de Recursos: 125 – TESOURO DO ESTADO.

3.7 Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério **PRO RATA DIE**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

4. DA MOTIVAÇÃO

A presente licitação faz-se necessária em decorrência do processo de expansão e estruturação da Defensoria Pública nas Comarcas no Estado do Paraná, sendo indispensável para o bom desempenho das funções deste Órgão à melhoria das condições de trabalho para os Membros, Servidores, Estagiários e à população Paranaense como um todo, tornando cada comarca que vier a necessitar da instalação de Condicionadores de Ar, um ambiente agradável.

5. EDITAL E ANEXOS

O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, pela internet nos endereços www.defensoriapublica.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- 6.1.4** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de sua responsabilidade exclusiva.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 6.2.2** empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
- 6.2.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- 6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, Representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração original ou cópia autenticada, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 - A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR, ora denominado órgão licitador, torna público que **às xxhxxmin do dia xx de xxxxxx de 2014**, na Sede da Defensoria Pública, na Rua **CRUZ MACHADO, Nº. 58, CENTRO, CURITIBA/PR (16º - DÉCIMO SEXTO - ANDAR)**, receberá a documentação e propostas.

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; a Defensoria Pública não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser opacos e entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – DPPR

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/____

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – DPPR

ENVELOPE Nº 02 – QUALIFICAÇÃO

DATA: ____/____/____

8.5 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.6 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1 - A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. **Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha, bem como rubricada nas demais.**

10.2 - O proponente deverá preencher na Proposta todos os campos daquele documento em que constem as indicações de preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço total unitário do lote único, expresso em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, e a marca dos equipamentos que serão fornecidos.

10.3 - Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5 - Nos preços oferecidos deverão estar incluídos **todos os itens de despesa**, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, livre e desembaraçado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 - O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

11.1.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, se for o caso;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

11.1.2 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

11.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.

11.4 – Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme legislação própria.

11.5 – Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, conforme legislação própria.

11.6 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.7 - Prova de Situação Regular para com as Fazendas Estadual e Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou Documento equivalente do Estado e Município, expedida pelo Estado e Município ou Órgão Equivalente, do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento do objeto desta licitação.

11.8 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, **ANEXO IV**.

11.9 – Declaração de que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e de que não se encontra sob os efeitos de eventual declaração de inidoneidade.

11.10 - Um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante.

11.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.12 - Comprovante da boa situação financeira da empresa, na forma do art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e conforme art. 40, inciso I, "e", Lei Estadual/PR nº. 15.608/07, mediante cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com memória dos cálculos apresentada pela licitante, que será feita com a aplicação das seguintes fórmulas, que se encontram justificadas pela ampla aceitação do setor contábil pela sua capacidade de aferição da real condição das empresas honrarem seus compromissos:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$\frac{AC}{PC} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)}$$

sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

11.13 - Os documentos enumerados nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7 e 11.8 poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta instituição ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

11.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14.2 - A não regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

12.1.1 - No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na sessão pelos licitantes, e, em seguida, solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes às condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá as declarações dos licitantes ou de seus representantes nas quais deverá constar a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital e dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas, deliberando, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5 - Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6 - A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

13. DO JULGAMENTO

13.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

13.1.1 - O critério de julgamento será o MENOR VALOR UNITÁRIO TOTAL.

13.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

13.1.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

13.1.4 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.5 - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), das 3 (três) licitantes melhor classificadas, e, após análise das documentações apresentadas, achadas de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13.1.6.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

13.1.6.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.1.7 - Caso as licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares não atendam às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a quarta colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, inclusive quanto à sua aceitabilidade, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

13.1.9 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

14.6 - A adjudicação será feita por lote único.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná;

14.7.3 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº. 58, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, das 09h:30min às 17h:00min;

14.7.4 - Não protocolando na forma definida, a autoridade competente não apreciará o teor das citadas razões.

14.8 - Para a homologação, a licitante vencedora deverá encaminhar nova planilha de preços à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 01 (um) dia útil após a adjudicação; considerando que o percentual de desconto resultante entre o valor máximo de referência desta licitação e o menor valor proposto pela licitante vencedora deverá incidir linearmente sobre todos os valores unitários da nova planilha de preços para efeitos de seu registro.

15. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de empresas a serem registradas, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, **Anexo V** que, publicada no Diário Oficial Com. Ind. e Serviços do Paraná, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1 A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.1.2 A vigência do contrato a ser firmado com a empresa beneficiária do registro será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei 8.666/93, art. 57, e Lei 15.608/07, art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

15.2 Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

a) identificação do processo;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas;
- d) planilha com a formação do preço a partir dos custos;
- e) direitos e responsabilidades das partes.

15.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

15.4 A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada de **beneficiária do registro**.

15.5 A Convocação de que trata o item 15.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa vencedora da licitação obrigará-se a fornecer os bens e ou serviços ofertados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos oferecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.7 A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.8 Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Defensoria Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada, conforme o disposto no art. 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.9 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

15.10 Durante o prazo de validade da Ata, a Defensoria Pública do Estado do Paraná não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

15.11 A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pela assinatura e publicação da ata de registro de preços e dos respectivos contratos.

15.12 Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a impossibilidade de fornecer os bens e ou serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas deste Edital.

15.13 Os compromissos advindos deste registro de preços serão formalizados posteriormente por meio do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente pregão presencial.

15.13.1 A beneficiária do registro, se convocada, deverá comparecer na Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná, em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação para assinar o instrumento contratual.

15.14 Na hipótese da beneficiária, não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Defensoria Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada, conforme o disposto no artigo 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.14.1 Na hipótese das demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pela primeira colocada, na forma do § 6º do artigo 23 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Defensoria Pública poderá contratar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por elas apresentados, desde que sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

15.15 Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa contratada deverá atender ao solicitado, através de documento próprio de solicitação, e concluir os serviços objeto deste Processo Licitatório no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da solicitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na forma, condições e locais estabelecidos pela Administração, nas cidades do Estado do Paraná constantes no Anexo I.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

16.4 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 16.5.

16.5 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

16.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.8 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

16.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

16.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.11 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

16.12 A aplicação da multa a que se refere o item 16.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.13 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

16.13.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

16.13.2 Não mantiver sua proposta;

16.13.3 Incorrer em inexecução contratual.

16.13.4 Abandonar a execução do contrato.

16.14 A aplicação da sanção prevista no item 16.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.15 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

16.16 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

- 16.16.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 16.16.2 Apresentar documento falso;
- 16.16.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 16.16.4 Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 16.16.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 16.16.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.16.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 12.529/11;
- 16.16.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 16.17 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.
- 16.18 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 16.19 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 16.19.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).
- 16.19.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).
- 16.20 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

- 16.20.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 16.20.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 16.20.3 O acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 16.20.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 16.20.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 16.20.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.20.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- 16.20.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 16.20.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.
- 17.3 Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
- 17.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº. 58, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, das 09h:30min às 17h:00min.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Das obrigações da Contratada:

18.1.1 Apresentar ao servidor designado da DPPR, antes de iniciar a prestação do serviço de instalação, Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva ou documento equivalente;

18.1.2 Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.

18.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.

18.1.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

18.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

18.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

18.1.7 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

18.1.8 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

18.1.9 A Contratada deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

18.1.10 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.11 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

18.2 Das obrigações da Contratante:

18.2.1 Compete a Defensoria Pública do Estado do Paraná, através do Departamento Competente, fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;

18.2.2 Cabe a Defensoria Pública do Estado do Paraná informar qualquer alteração



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

quanto ao local e aos horários da prestação do serviço com antecedência mínima de 24hs.

18.2.3 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

19.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

19.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

19.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

19.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, do artigo 112 da lei nº 15.608/07.

19.10 - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

19.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12 - *O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.*

19.12.1 – *Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual do contrato.*

19.13 - **O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.**

19.14 Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados na Resolução nº 84 de 04/09/2013 poderão substituí-lo.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

19.16 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail licitacoes@defensoria.pr.gov.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR

ANEXO I – OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR PARA AS COMARCAS DA DEFENSORIA PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTES EDITAIS.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição, montagem e instalação** de condicionador de ar para as Comarcas da Defensoria Pública no Estado do Paraná, **incluindo todas as despesas e custos com materiais e serviços necessários à instalação e imediato funcionamento do objeto**, assim como a prestação de eventual assistência técnica quando necessário durante 12 (doze) meses a partir da instalação e garantia mínima de 01 (um) ano a partir da instalação para todas as peças que compõem o aparelho.

2. DO LOTE ÚNICO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR PARA AS COMARCAS DA DEFENSORIA PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

2.1 Considerando a recente estruturação e expansão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, os aparelhos de condicionador de ar deverão seguir as especificações mínimas deste termo e deverão ser instalados, a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em qualquer cidade dentre as Comarcas constantes no Quadro I do presente Anexo, ou em qualquer outra cidade em que venha a ser instalada sede durante a validade do registro de preços, a ser informada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná na ocasião da instalação e da estruturação das Comarcas.

2.2 Relação e quantidade estimada dos equipamentos/aparelhos:

- Condicionador de Ar **SPLIT HI WALL** capacidade nominal de **12.000 BTUS**, com controle remoto total, 220V 60 Hz, Ciclo: Quente/Frio, Classificação de Eficiência Energética de no mínimo **"B"** – **quantidade estimada de 79 (setenta e nove) equipamentos;**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

- Condicionador de Ar **SPLIT HI WALL** capacidade nominal de **30. 000 BTUS**, com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio, Classificação de Eficiência Energética de no mínimo "C" – **quantidade estimada de 04 (quatro) equipamentos;**

- Condicionador de Ar **SPLIT PISO TETO** capacidade nominal de **45. 000 BTUS**, com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio, Classificação de Eficiência Energética de no mínimo "D" – **quantidade estimada de 16 (dezesesseis) equipamentos.**

- Condicionador de Ar **SPLIT PISO TETO** capacidade nominal de **60. 000 BTUS**, com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio, Classificação de Eficiência Energética de no mínimo "D" – **quantidade estimada de 17 (dezesete) equipamentos.**

QUADRO I – RELAÇÃO DE CIDADES PROVÁVEIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

Litoral	Matinhos
RMC	São José dos Pinhais
	Campo Largo
	Pinhais
	Almirante Tamandaré
	Araucária
	Piraquara
	Fazenda Rio Grande
Norte-Central	Londrina
	Apucarana
Centro-Oriental	Ponta Grossa
	Castro
Oeste	Foz do Iguaçu
	Cascavel
Noroeste	Cianorte
	Umuarama

3. DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

3.1 Da instalação dos aparelhos Split:

a. O aparelho **condicionador de ar** deverá ser entregue e instalado com: rede de tubulação de cobre isolada termicamente e cabo PP para a interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora do equipamento **SPLIT**; interligações elétricas do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

quadro de distribuição de força até a unidade condensadora; execução dos drenos (alvenaria, canaletas ou tubos de PVC ocultando a linha frigorígena, fixação, abraçadeiras, etc.); suportes instalados para fixação do equipamento (unidade evaporadora e condensadora); calços e demais materiais necessários para a instalação e funcionamento do equipamento pronto para uso. No local onde será instalado o condicionador de ar deverá ser configurado rede elétrica com as especificações técnicas dos aparelhos acima descritos, até o quadro de distribuição de força;

b. O equipamento deverá ser **entregue e instalado no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da solicitação do serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná**, limitando-se a exigência ao atendimento máximo de 5 (cinco) sedes simultâneas por vez.

c. Os serviços de instalação do equipamento compreendem o levantamento minucioso das condições locais a serem informadas na ocasião da solicitação, o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e acessórios até as bases de assentamento no local da obra, montagem de todos os componentes de instalação e suporte técnico total dos serviços prestados.

d. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE manual de operação e manutenção da instalação, em português, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos.

e. Deverão estar incluídos no preço do equipamento todos os acessórios, custos, peças e despesas necessárias para a montagem dos mesmos que garantam sua instalação efetiva, pleno funcionamento e garantia e manutenção gratuitas pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da instalação.

f. Deverão estar inclusos no preço ofertado os serviços de pedreiro, gesso, pintor, vidraceiro e marceneiro.

g. **DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES**

As instalações deverão ser realizadas conforme descrito a seguir:

1. O sistema adotado para climatização das edificações são os Splits, através da instalação de equipamentos individuais construídos por unidades simples condensadoras e evaporadoras.

2. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C - 122 com 99% de cobre, com características adequadas a norma ABNT - NBR 7541.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

3. A tubulação deverá ter especificação para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 bar. Deverá receber isolamento térmico por toda extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK, com espessura mínima de 13 mm.
4. Toda estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo Foscooper totalmente desidratada com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha sem borras da solda.
5. No caso de alteração de locação dos equipamentos, o redimensionamento da tubulação deverá levar em conta as perdas de cargas, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor condensador e de novas conexões.
6. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA, de modo a eliminar quaisquer interferências entre o fluxo de ar entre as condensadoras a serem instaladas e as já existentes.
7. Os equipamentos do sistema permitirão o condicionamento dos ambientes beneficiados ao longo de todo ano e terão todos os acessórios necessários para a supervisão e automação dos sistemas fornecidos pelo fabricante.
8. Caberá à empresa contratada o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada.
9. A empresa contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;
ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.
10. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normais e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
11. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.
12. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
13. A empresa deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

os disjuntores compatíveis aos equipamentos à serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

h. **DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO (TUBOS/ISOLAMENTOS/PROCEDIMENTOS)**

Tubulação

1. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT – NBR 7541.

2. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão de 50 bar, no mínimo. As espessuras de parede recomendadas são:

1/4" - 0.8mm (1/32") flexível;

3/8" - 0.8 mm (1/32") flexível;

1/2" - 0.8 mm (1/32") flexível;

5/8" - 0.8 mm (1/32") flexível;

3/4" - 1.2 mm (1/16") flexível;

3/4" - 1.0 mm (1/16") rígido;

7/8" - 1.0 mm (1/16") rígido;

1" - 1.0 mm (1/16") rígido.

3. Não será admitido o uso de tubos com espessura inferior a 0.7mm.

Isolamento

1. A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/m.K (a 0°C) com espessura mínima de 13mm.

2. Os tubos isolantes deverão ser vestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento auto-adesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.

3. Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

emendas coladas deverão ser contrapostas a 180º e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares.

4. Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.

5. Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.

6. Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

7. A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje.

8. Toda infra-estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, preservando a vida do compressor que será instalado.

9. O isolamento da rede frigorígena dos climatizadores já existentes na cobertura deverão ser inteiramente substituídos.

10. Para os isolamentos das tubulações frigorígenas, deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.

11. As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32 mm. Deverão ser efetuados testes de vazamentos nas tubulações antes dos isolamentos das redes de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

drenagens. A equipe fiscalizadora deverá acompanhar as execuções dos testes e vazamento executados pela empresa vencedora.

Procedimentos

1. Em relação à solda, deverá ser observado:

Não poderá ser realizada soldas em locais externos durante dias chuvosos;

Deve-se aplicar solda não oxidante;

Caso a tubulação não seja conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades devem ser seladas.

2. Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda.

3. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Devem ser tampadas todas as pontas da tubulação onde não está sendo feito o serviço.

4. A tubulação deve ser pressurizada com 0,02MPa (0,2kg/cm² - 3psi) tampando a ponta onde se trabalhará com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado, deve-se remover a mão e iniciar o trabalho.

5. A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada pode provocar funcionamento irregular ou danos ao compressor.

6. Após a instalação é necessário deixar as pontas protegidas para evitar entrada de elementos estranhos no interior da tubulação.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O aparelho será entregue e instalado, a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em qualquer cidade dentre as Comarcas constantes no Quadro I do presente Anexo, ou em qualquer outra cidade em que venha a ser instalada sede durante a validade do registro de preços, a ser informada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná na ocasião da instalação e da estruturação das Comarcas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.

5.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

5.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

5.7 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

5.8 A CONTRATADA deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Refazer todo e qualquer serviço que conste no Termo de Referência não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

6.2. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

6.3. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

7. DA GARANTIA

7.1 A Garantia MÍNIMA deverá ser de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo de cada objeto contratual.

7.2 A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

7.3 A troca de componentes defeituosos deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis a partir do comunicado da Defensoria Pública do Estado do Paraná para a CONTRATADA com o relato dos problemas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer um endereço de e-mail para contato mantendo-o atualizado.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

8.2 Quando da conclusão dos serviços requisitados a Defensoria Pública do Estado do Paraná emitirá o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.

8.3 O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

8.4 Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5 Estando os materiais, equipamento, e os serviços de acordo com o Edital, a Defensoria Pública do Estado do Paraná emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o certifico na nota fiscal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR

ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____/ _____/
nome completo estado civil

_____/ _____/ _____/
naturalidade nacionalidade CPF

_____/ _____/
céd. identidade/órgão expedidor residência

_____/ _____/
telefone profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao registro de preços para eventual aquisição, montagem e instalação de condicionador de ar para as Comarcas da Defensoria Pública no Estado do Paraná, incluindo todas as despesas e custos com materiais e serviços necessários ao imediato funcionamento do objeto, incluindo sua instalação, assim como a prestação de eventual assistência técnica quando necessário durante 12 (doze) meses a partir da instalação e garantia mínima de 01 (um) ano a partir da instalação para todas as peças que compõem o aparelho, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	Condicionador de Ar SPLIT HI WALL capacidade nominal de 12. 000 BTUS , com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio. Marca: XXX . Class. Energética: XXX	Equipamento e Instalação*	XXX
2	Condicionador de Ar SPLIT HI WALL capacidade nominal de 30. 000 BTUS , com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio. Marca: XXX . Class. Energética: XXX	Equipamento e Instalação*	XXX
3	Condicionador de Ar SPLIT PISO TETO capacidade nominal de 45. 000 BTUS , com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio. Marca: XXX . Class. Energética: XXX	Equipamento e Instalação*	XXX
4	Condicionador de Ar SPLIT PISO TETO capacidade nominal de 60. 000 BTUS , com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio. Marca: XXX . Class. Energética: XXX	Equipamento e Instalação*	XXX
Valor Total Unitário			XXX

*Os valores unitários deverão indicar o valor do aparelho mais mão de obra, ferramentas, tubulações e quaisquer outros insumos necessários à instalação e perfeito funcionamento do condicionador de ar, incluindo a assistência durante a garantia de um ano.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

*As Proponentes deverão realizar **LANCES COM BASE NO VALOR***

TOTAL UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO.

O prazo de validade da proposta de preços é de ... (mínimo de 60) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -
carteira de identidade, nº e órgão emissor)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR
ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 11.8 do Edital do Pregão Presencial nº 018/2014, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, na Sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, localizada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, nesta Capital, representada por *****, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 018/2014 (Protocolo nº 13.172.249-4), devidamente homologado resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.391/2008, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual para eventual aquisição, montagem e instalação de condicionador de ar para as Comarcas da Defensoria Pública no Estado do Paraná, incluindo todas as despesas e custos com materiais e serviços necessários ao imediato funcionamento do objeto, incluindo sua instalação, assim como a prestação de eventual assistência técnica quando necessário durante 12 (doze) meses a partir da instalação e garantia mínima de 01 (um) ano a partir da instalação para todas as peças que compõem o aparelho, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório. Através da presente Ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

I - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta.

II - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 15 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

III - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no citado artigo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

IV - Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.

V - Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

VI - A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

VII - A vigência do futuro contrato a ser firmado com a empresa beneficiária do registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei 8.666/93, art. 57, e Lei 15.608/07, art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

VIII - A presente Ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

IX - Na hipótese de recusa injustificada em relação ao atendimento do objeto da licitação, a beneficiária fica sujeita às sanções previstas no Edital da Licitação.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxx de 2014

Defensor Público-Geral do Estado

Empresa(s):



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº .../201.. – VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**

***CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO
DE CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO PARANÁ - DPPR E A ...***

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº ... e CPF nº ..., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2014 sob protocolo nº 13.172.249-4, homologado pelo termo publicado em ..., cujo edital e respectivos anexos, bem como proposta e documentos que a acompanham firmados pela contratada, constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 2.391/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** receberá da Contratada a entrega, montagem e instalação de condicionador de ar para as Comarcas da Defensoria Pública no Estado do Paraná, incluindo todas as despesas e custos com materiais e serviços necessários ao imediato funcionamento do objeto, incluindo sua instalação, assim como a prestação de eventual assistência técnica quando necessário durante 12 (doze) meses a partir da instalação e garantia mínima de 01 (um) ano a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

partir da instalação para todas as peças que compõem o aparelho, com as seguintes especificações:

- Condicionador de Ar **MARCA XXXX SPLIT HI WALL** capacidade nominal de **12. 000 BTUS**, com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio, Classificação de Eficiência Energética de **XXXX** - **quantidade de xx (xxxxxxxxxx) equipamentos;**

- Condicionador de Ar **MARCA XXXX SPLIT HI WALL** capacidade nominal de **30. 000 BTUS**, com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio, Classificação de Eficiência Energética de **XXXX** - **quantidade de xx (xxxxxxxxxx) equipamentos;**

- Condicionador de Ar **MARCA XXXX SPLIT PISO TETO** capacidade nominal de **45. 000 BTUS**, com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio, Classificação de Eficiência Energética de **XXXX** - **quantidade de xx (xxxxxxxxxx) equipamentos.**

- Condicionador de Ar **MARCA XXXX SPLIT PISO TETO** capacidade nominal de **60. 000 BTUS**, com controle remoto total, 220V 60 hz, Ciclo: Quente/Frio, Classificação de Eficiência Energética de **XXXX** - **quantidade de xx (xxxxxxxxxx) equipamentos.**

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue nas seguintes cidades (de acordo com o **Quadro I do Anexo I do Pregão Presencial**): **xx.**

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Apresentar ao servidor designado da DPPR, antes de iniciar a prestação do serviço de instalação, Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva ou documento equivalente.

2.2 Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.

2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.

Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

2.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

2.6 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

2.7 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

2.8 A CONTRATADA deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

2.9 Cabe à Contratante, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

2.10 A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

2.11 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

2.12 A Contratada deverá Indicar preposto da empresa, responsável pela fiel execução do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

2.13 Manter as condições de habilitação exigidas em Lei e apresentar os documentos respectivos quando solicitado, inclusive como condição de pagamento.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Compete a Defensoria Pública do Estado do Paraná, através do Departamento Competente, fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;

3.2 Cabe a Defensoria Pública do Estado do Paraná informar qualquer alteração quanto ao local e aos horários da prestação do serviço com antecedência mínima de 24hs.

3.3 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná fiscalizar o que for necessário



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste edital.

4 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Refazer todo e qualquer serviço que conste no Termo de Referência não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

4.2 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

4.3 Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

5 DA GARANTIA

5.1 A Garantia MÍNIMA deverá ser de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo do presente objeto contratual.

5.2 A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

5.3 A troca de componentes defeituosos deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis a partir do comunicado da Defensoria Pública do Estado do Paraná para a CONTRATADA com o relato dos problemas.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer um endereço de e-mail para contato mantendo-o atualizado.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

6.2 Quando da conclusão dos serviços requisitados a Defensoria Pública do Estado do Paraná emitirá o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.

6.3 O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

6.4 Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

6.5 Estando os materiais, equipamento, e os serviços de acordo com o Edital, a Defensoria Pública do Estado do Paraná emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o certificado na nota fiscal.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

7.2 - Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual, conforme segue:

7.2.1 Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, pelo índice resultante do cálculo da média aritmética entre os seguintes: Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas - IGP-DI - (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC - (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da FGV e Índice de Preços ao Consumidor - IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE / USP), ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração.

7.3. A contratação será formalizada através deste Contrato.

7.4. A licitante vencedora que convidada não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo à Defensoria Pública a alternativa de contratação ao segundo colocado beneficiário da Ata de Registro de Preços, que se sujeitará às mesmas condições, se os valores forem do interesse da Defensoria Pública ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

8 DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

8.1 Da instalação dos aparelhos Split:

a. O aparelho **condicionador de ar** deverá ser entregue e instalado com: rede de tubulação de cobre isolada termicamente e cabo PP para a interligação entre a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

unidade condensadora e a unidade evaporadora do equipamento **SPLIT**; interligações elétricas do quadro de distribuição de força até a unidade condensadora; execução dos drenos (alvenaria, canaletas ou tubos de PVC ocultando a linha frigorígena, fixação, abraçadeiras, etc.); suportes instalados para fixação do equipamento (unidade evaporadora e condensadora); calços e demais materiais necessários para a instalação e funcionamento do equipamento pronto para uso. No local onde será instalado o condicionador de ar deverá ser configurado rede elétrica com as especificações técnicas dos aparelhos acima descritos, até o quadro de distribuição de força;

- b. O equipamento deverá ser **entregue e instalado no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da solicitação do serviço pela Defensoria Pública do Estado da Paraná**, limitando-se a exigência ao atendimento máximo de 5 (cinco) sedes simultâneas por vez.
- c. Os serviços de instalação do equipamento compreendem o levantamento minucioso das condições locais a serem informadas na ocasião da solicitação, o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e acessórios até as bases de assentamento no local da obra, montagem de todos os componentes de instalação e suporte técnico total dos serviços prestados.
- d. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE manual de operação e manutenção da instalação, em português, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos.
- e. Deverão estar incluídos no preço do equipamento todos os acessórios, custos, peças e despesas necessárias para a montagem dos mesmos que garantam sua instalação efetiva, pleno funcionamento e garantia e manutenção gratuitas pelo período de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do presente objeto contratual.
- f. Deverão estar inclusos no preço ofertado os serviços de pedreiro, gesso, pintor, vidraceiro e marceneiro.
- g. **DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES**

As instalações deverão ser realizadas conforme descrito a seguir:

1. O sistema adotado para climatização das edificações são os Splits, através da instalação de equipamentos individuais construídos por unidades simples condensadoras e evaporadoras.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

2. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C - 122 com 99% de cobre, com características adequadas a norma ABNT - NBR 7541.
3. A tubulação deverá ter especificação para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 bar. Deverá receber isolamento térmico por toda extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK, com espessura mínima de 13 mm.
4. Toda estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo Foscooper totalmente desidratada com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha sem borras da solda.
5. No caso de alteração de locação dos equipamentos, o redimensionamento da tubulação deverá levar em conta as perdas de cargas, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor condensador e de novas conexões.
6. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA, de modo a eliminar quaisquer interferências entre o fluxo de ar entre as condensadoras a serem instaladas e as já existentes.
7. Os equipamentos do sistema permitirão o condicionamento dos ambientes beneficiados ao longo de todo ano e terão todos os acessórios necessários para a supervisão e automação dos sistemas fornecidos pelo fabricante.
8. Caberá à empresa contratada o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada.
9. A empresa contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverão seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:
ABNT - NBR 16401 - Instalações de Ar condicionado - Sistemas centrais e unitários;
ABNT - NBR 5410 (antiga NB - 3) - Instalações elétricas de baixa tensão.
10. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normais e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
11. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

12. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

13. A empresa deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos à serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

h. **DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO** (TUBOS/ISOLAMENTOS/PROCEDIMENTOS)

Tubulação

1. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT – NBR 7541.

2. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão de 50 bar, no mínimo. As espessuras de parede recomendadas são:

1/4" - 0.8mm (1/32") flexível;

3/8" - 0.8 mm (1/32") flexível;

1/2" - 0.8 mm (1/32") flexível;

5/8" - 0.8 mm (1/32") flexível;

3/4" - 1.2 mm (1/16") flexível;

3/4" - 1.0 mm (1/16") rígido;

7/8" - 1.0 mm (1/16") rígido;

1" - 1.0 mm (1/16") rígido.

3. Não será admitido o uso de tubos com espessura inferior a 0.7mm.

Isolamento

1. A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/m.K (a 0°C) com espessura mínima de 13mm.

2. Os tubos isolantes deverão ser vestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento auto-adesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.

3. Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas a 180º e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares.

4. Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.

5. Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.

6. Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

7. A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje.

8. Toda infra-estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado.

9. O isolamento da rede frigorígena dos climatizadores já existentes na cobertura deverão ser inteiramente substituídos.

10. Para os isolamentos das tubulações frigorígenas, deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.

11. As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32 mm. Deverão ser efetuados testes de vazamentos nas tubulações antes dos isolamentos das redes de drenagens. A equipe fiscalizadora deverá acompanhar as execuções dos testes e vazamento executados pela empresa vencedora.

Procedimentos

1. Em relação à solda, deverá ser observado:

Não poderá ser realizada soldas em locais externos durante dias chuvosos;

Deve-se aplicar solda não oxidante;

Caso a tubulação não seja conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades devem ser seladas.

2. Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda.

3. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Devem ser tampadas todas as pontas da tubulação onde não está sendo feito o serviço.

4. A tubulação deve ser pressurizada com 0,02MPa (0,2kg/cm² - 3psi) tampando a ponta onde se trabalhará com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado, deve-se remover a mão e iniciar o trabalho.

5. A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada pode provocar funcionamento irregular ou danos ao compressor.

6. Após a instalação é necessário deixar as pontas protegidas para evitar entrada de elementos estranhos no interior da tubulação.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica da aquisição dos equipamentos, instalação e serviços prestados, acompanhado de relatório dos serviços, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contados a partir do recebimento da nota fiscal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

9.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões e documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e tributos federais);
- b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Estado do Paraná;
- c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município de prestação dos serviços;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.3 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no item 9.2, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.6 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.144220.14.008 - Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 registrado na rubrica 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Fonte de Recursos: 125 - TESOURO DO ESTADO.

9.7 Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério

PRO RATA DIE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas decorrentes do contrato, do Edital do Pregão Presencial nº. 018/2014 e seus anexos, ou que venha a

10.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.4 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.6 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 10.7.

10.7 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 10.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

10.8 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.9 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.10 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.13 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.14 A aplicação da multa a que se refere o item 10.7 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.15 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

10.15.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.15.2 Não mantiver sua proposta;

10.15.3 Incurrir em inexecução contratual.

10.15.4 Abandonar a execução do contrato.

10.16 A aplicação da sanção prevista no item 10.15 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

10.17 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

10.18 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

10.18.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

10.18.2 Apresentar documento falso;

10.18.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

10.18.4 Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.18.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

10.18.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.18.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 12.529/11;

10.18.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.19 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

10.20 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.21 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

10.21.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

10.21.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

10.22 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

10.22.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

10.22.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

10.22.3 O acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

10.22.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

10.22.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

10.22.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.22.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

10.22.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

10.22.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 DO VALOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato é de R\$... (...).

11.2 Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 2.391/08 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DA RESCISÃO

14.1 A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16 DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A tolerância ou não exercício, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

17.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios OU por entrega própria efetuada pela Defensoria Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

17.3 Integram este contrato, como se nele transcrito fosse, a Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2014 e seus anexos e a proposta de preços da empresa contratada.

Curitiba, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2014.

CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DOCTORA JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública Geral do Estado

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____

2) _____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar
nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de
05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes
na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PROTOCOLO Nº 13.172.249-4
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 018/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 018/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ: